



## DELIBERAÇÃO Nº 2004/2019

**Ementa:** Aplicação de Multas *Ad Referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em trinta de janeiro de dois mil e dezenove.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos fiscais cujos autuados, abaixo relacionados, não apresentaram defesa ou fora do prazo legal:

- 1 PAF : 124518 A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS
- 2 PAF : 329518 FARMACAMPO DE TERESOPOLIS LTDA-ME
- 3 PAF : 331718 CSB DROGARIAS S.A.
- 4 PAF : 335818 FARMACIA TORRES LTDA
- 5 PAF : 338618 DROGARIA ITAFARMA LTDA ME
- 6 PAF : 363518 A P BOURGUIGNON DE SENA
- 7 PAF : 372618 COR-CENTRO OFTALM DE REALENGO LTDA
- 8 PAF : 373618 FAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
- 9 PAF : 386718 M.D.E.S DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
- 10 PAF : 386918 TUISE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
- 11 PAF : 388118 NEOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- 12 PAF : 389018 HEME ANALISES CLINICAS LTDA

RIO DE JANEIRO, 16 DE JANEIRO DE 2019

  
**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
PRESIDENTE